



Gestão que Realiza

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PIO XII - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**CNPJ 06.447.833/0001-81**

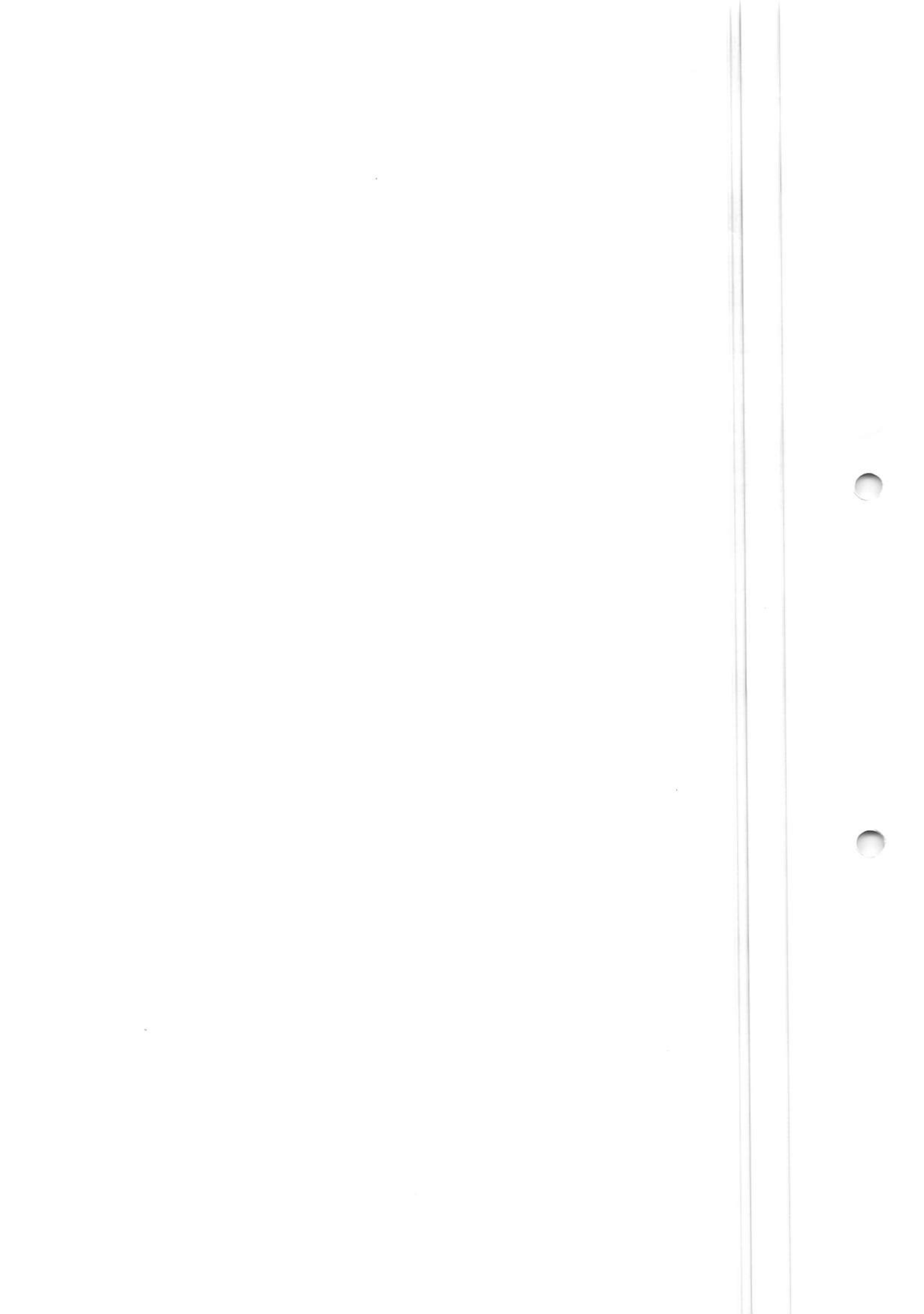
## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021**

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021, do tipo técnica e preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escritório de advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias, atendendo assim as necessidades das diversas secretarias do município de Pio XII/MA, tendo como vencedora a empresa CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob n° 17.285.931/0001-86, com sede na Rua do Acapu, Quadra 1, n° 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís – MA, considerada vencedora do certame no valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 31 de março de 2021.

  
Neemias de Oliveira Ripardo Garreth  
Presidente da CPL



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 1º DE JUNHO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba  
Prefeita Municipal

**ANEXO - Quadro Demonstrativo Resumido**

DECRETO Nº 22/2021 - VIGÊNCIA 1/06/21 A 10/06/21	
SETORES	OBSERVAÇÕES E HORÁRIOS
Órgãos da Administração Pública.	Horário de expediente retomado.
Educação.	- Regime de plantão pedagógico com agendamento a critério do(a) professor(a) plantonista tanto na sede quanto na zona rural; - Permitidas as aulas nas instituições de reforço escolar, obedecendo exigências sanitárias.
COMÉRCIO EM GERAL: Supermercados, padarias, lojas de roupas, lojas de peças, lojas de eletrodomésticos, armazém, lojas de material de construção, mercearias, açougues, peixarias, sacolões ou frutarias, depósitos de água, depósitos de bebidas etc.	- Segunda a Sábado das 06:00 às 21:00, podendo prolongar até as 23:00 apenas por Delivery; - Domingo das 06:00 às 11:00; para panificadoras, peixarias, sacolões ou frutarias, podendo prolongar até as 21:00 apenas por Delivery.
Bares, restaurantes, conveniências, pizzarias, lanchonetes e similares.	- Reabertos mediante a obediência das exigências: a) Distanciamento de 2 metros entre as mesas; b) Disponibilização de álcool 70% ou lavatório; c) Funcionários devem usar máscara; - Aos BARES e SIMILARES ficam PROIBIDAS apresentações artísticas e VEDADA a utilização de sons automotivos.
Igrejas	SEDE - das 06:00 às 23:00 horas todos os dias ZONA RURAL - das 06:00 às 21:00 todos os dias - Deverão ter apenas um evento por dia, com sua capacidade reduzida a 30%, não podendo exceder às 22:00 horas.
Esporte	AUTORIZADOS OS TREINOS que serão supervisionados e organizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que disporá locais horários e participantes.
Eventos	Autorizados os eventos particulares como reuniões, aniversários, casamentos, batizados e similares, observando o número máximo de 100 (cem) pessoas. Permanecem proibidos shows e festas.
Academias	- Desde do 6 de abril de 2021, com a capacidade reduzida a 50%.
Casa Lotérica, agências e correspondentes bancários	- Disponibilizar álcool em gel ou lavatório; - Demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas; - Limitar o fluxo de pessoas no interior; - Utilizar-se de distribuição de senhas; - Serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

- Este decreto poderá ser prorrogado por igual período;
- Caberá a vigilância sanitária a fiscalização do cumprimento, tendo o apoio da guarda municipal e polícias militar e civil.
- O descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977: 1 - ADVERTÊNCIA; 2 - MULTA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; 3 - INTERDIÇÃO CAUTELAR DO ESTABELECIMENTO.
- O uso de máscara e o cumprimento das exigências sanitárias são obrigatórios em todos os estabelecimentos comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO  
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 01 de junho de 2021, foi promulgado o **Decreto 22** que **Dispõe sobre adoção de medidas restritivas para o período de 1 a 10 de junho de 2021 seguindo diretrizes estaduais pelo decreto 36.705 de 7 de maio de 2021 e seguintes para fins da prevenção da transmissão do COVID-19 no âmbito do município de Nova Olinda do Maranhão - MA.**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de JUNHO de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: f17617e2f5d0a131eaaa4e49c515bc13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, do tipo técnica e preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escritório de advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias, atendendo assim as necessidades das diversas secretarias do município de Pio XII/MA, tendo como vencedora a empresa CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOZIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.285.931/0001-86, com sede na Rua do Acapu, Quadra 1, nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís - MA, considerada vencedora do certame no valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 31 de março de 2021.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth  
Presidente da CPL

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 4bc6ac0c024381316c1aeb82e319aada

**DECRETO Nº 28, DE 28 DE MAIO 2021**

**DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pio XII, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e Pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o Feriado Nacional de Corpus Christi, 03 de Junho de 2021, quinta-feira, em que se comemora o Sacramento

